

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 17398 Validade 23/02/2027 Protocolo 150253233
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 150253233, expede a presente Licença de Operação à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 06635659000281	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Endereço AV. MASCARENHAS DE MORAIS, S/Nº - KM 01		
Bairro CENTRO	Município Adrianópolis	UF PR Cep 83490000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO S/A		
Tipo de empreendimento/atividade Lavra de Calcário		
Endereço AVENIDA MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS, S/N, BR 476, KM 01	Bairro CENTRO	
Município Adrianópolis	Cep 83490000	
Corpo Hídrico do Entorno Rio Ribeira	Bacia Hidrográfica Ribeira	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. - Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento - A presente Licença de Operação diz respeito à lavra de calcário, desenvolvida nos limites do direito minerário ANM 803.554/1968, sob coordenadas UTM 22J N 7.270.870 / E 702.150, não contemplando as instalações de beneficiamento e de transferência do minério, através de correia transportadora. - O desenvolvimento da lavra deverá atender ao planejamento propugnado na readequação/atualização do Plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado pela requerente e aprovado por este Instituto. - É de responsabilidade da empresa o desenvolvimento da lavra de forma a não comprometer a estabilidade das encostas voltadas para o núcleo urbano da cidade de Adrianópolis. - A utilização de material explosivo na área deverá ser acompanhada de responsável técnico habilitado, com o controle da sua utilização dando-se através de sismógrafos e com os resultados sendo devidamente interpretados e consolidados em relatórios e plantas, a serem apresentados quando do requerimento de renovação da presente licença. - A presente Licença não autoriza a supressão de vegetação nativa, independentemente de seu estágio de regeneração, e/ou intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal do imóvel. - Caso sejam identificadas cavidades naturais (grutas, abrigos, cavernas, abismos e outros) durante o desenvolvimento das atividades, o Instituto Água e Terra deverá ser imediatamente comunicado e as operações de lavra no local paralisadas.		



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17398

Validade 23/02/2027

Protocolo 150253233

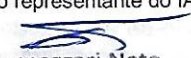
- A extração mineral deverá se desenvolver através de bancadas regulares e estáveis, com inclinações e alturas compatíveis com a litologia do local, de modo a evitar a formação de processos erosivos e movimentos de massa.
- As pilhas de estoque de minério e de estéril deverão apresentar taludes regulares e estáveis, não estando autorizado o lançamento indiscriminado de material encosta abaixo.
- As vias de acesso ao empreendimento, de circulação interna e os trechos da estrada, utilizadas para a circulação dos equipamentos e veículos, deverão ser umectadas sempre que necessário, minimizando a geração de poeiras.
- O armazenamento de recipientes de óleo combustível e lubrificante deverá se dar exclusivamente em locais cobertos, dotados de piso impermeabilizado e de estrutura de contenção, evitando-se eventuais vazamentos.
- O empreendimento deverá contar com um adequado sistema de drenagem de águas, de modo a evitar o carreamento de particulados nas drenagens naturais locais bem como a formação de processos erosivos na área de lavra e em seu entorno imediato.
- O não atendimento de qualquer das condicionantes da presente Licença de Operação acarretará nas sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.
- A presente licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente, podendo, a qualquer tempo, ser revista no caso de não conformidades.

Local e data

CURITIBA, 29 de junho de 2023

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.


Luiz Fornazzari Neto
Chefe Regional de Curitiba
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ERCA